



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 153 de 03 de agosto de 2026

**SELEÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO(A) DA
UAB/CAPEIS NO IF BAIANO PARA OS CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO LATO SENSU**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO), no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 20/05/2026, publicado no DOU de 21/05/2026, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vem por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPEIS), torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a seleção de candidatos(as) à atuação como Assistente Pedagógico(a) nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pela Instituição, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC). O presente processo seletivo está em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e suas alterações posteriores; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2013; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; bem como com os demais normativos aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Edital destina-se ao provimento de 1(uma) vaga e à constituição de cadastro de reserva (CR), para atuação como Assistente Pedagógico(a) nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na condição de bolsista CAPES.
- 1.2 A seleção será destinada, prioritariamente, a servidores efetivos do IF Baiano. Na inexistência de candidatos aprovados pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Instituição, poderão ser convocados(as) outros(as) candidatos(as), desde que atendam integralmente aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.3 A convocação e o início das atividades dos(as) candidatos(as) selecionados(as) estarão condicionados à demanda e às necessidades institucionais do IF Baiano, para atendimento às turmas dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pela Instituição, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.4 A participação do(a) Assistente Pedagógico(a) caracteriza-se como atividade extralaboral, não implicando redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo no IF Baiano.
- 1.5 Nos termos do Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possua vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FINE, exceto quando expressamente autorizado em regulamentação própria da CAPES.
- 1.6 É vedado ao(à) Assistente Pedagógico(a) o recebimento de mais de uma bolsa no âmbito do Sistema UAB no mesmo mês, ainda que decorrente do exercício de diferentes funções no referido programa.
- 1.7 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do(a) candidato(a), a vaga será destinada ao(à) próximo candidato(a) classificado(a), observando-se a vigência deste edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões têm as definições abaixo:

2.1.1 Educação a Distância (EaD): modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre mediante a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, desenvolvendo atividades educativas para estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.1.2 Assistente Pedagógico(a): bolsista com formação, experiência e atribuições definidas pela Portaria Capes nº 309/2024, ficando responsável pelo auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos no Sistema UAB, e atuando, no âmbito do IF Baiano, sob a supervisão da Coordenação Geral da UAB/IF Baiano.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Constituem condições básicas para a inscrição nas vagas previstas neste Edital o atendimento, pelos(as) candidatos(as), a todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a. Ser preferencialmente servidor(a) efetivo(a) do IF Baiano, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309/2024.
- b. Ter formação mínima de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente comprovada por diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, na ausência deste, declaração de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, conforme art. 4º, § 2º, inciso XI, da Portaria Capes nº 309/2024;
- c. Ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle.
- d. Possuir conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, informática e ferramentas tecnológicas de informação e comunicação;
- e. Possuir disponibilidade para atuar nas demandas acadêmicas e administrativas do curso.
- f. Não estar em licença, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990, Capítulo IV – Das Licenças, nem em afastamento, conforme Capítulo V da mesma lei;
- g. Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES, de órgão vinculados ao Ministério da Educação (MEC), da Diretoria de Graduação e Educação a Distância (DGRAED) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES);
- h. Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e/ou online;
- i. Não estar matriculado(a) em nenhum curso de Educação a Distância ministrado em parceria com a UAB pela Instituição;
- j. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- k. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino

3.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações deste edital, bem como à legislação vigente, será automaticamente desclassificado(a) deste processo seletivo.

4. DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 O Edital destina-se ao preenchimento de vagas de cadastro de reserva (CR) para Assistente Pedagógico(a), conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO	PERFIL EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS

Assistente pedagógico(a)	-Diploma de graduação em qualquer área; - Experiência comprovada de no mínimo 1(um) ano em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle	20 horas semanais	BOLSA CAPES 1.550,00	1 + CR
--------------------------	---	-------------------	-------------------------	--------

4.2 Em conformidade com a Portaria CAPES Nº 309/2024, 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas, disponíveis, conforme item 4.1, são reservadas a política de ações afirmativas, sendo destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, transgêneros e travesti.

4.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as), indígenas, e pessoas com deficiência, transgêneros e travesti que optarem por concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, concorrerão concomitantemente a estas vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4 Poderá ser considerada como experiência comprovada, indicada no perfil exigido no item 4.1: declarações ou certificados emitidos por gestores/coordenadores de instituições de ensino ou órgãos competentes.

5. DO ENCARGO, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO(A)

5.1. São atribuições do(a) Assistente Pedagógico(a) no âmbito do IF Baiano:

- a. Configurar, organizar e manter o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), assegurando sua estruturação e funcionamento adequados.
- b. Criar e configurar disciplinas, salas virtuais, turmas e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos cursos da UAB/IFBaiano no Moodle.
- c. Realizar o cadastro, vinculação e gerenciamento de estudantes, professores, tutores e demais usuários no ambiente virtual de aprendizagem, observando os perfis de acesso.
- d. Prestar suporte técnico e operacional aos professores, tutores e estudantes quanto à utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sistemas institucionais e ferramentas educacionais adotadas pelo IF Baiano.
- e. Executar procedimentos de cadastro, atualização e manutenção de informações acadêmicas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e sistemas utilizados pela UAB.
- f. Monitorar o funcionamento dos ambientes virtuais de aprendizagem, identificando inconsistências e adotando as providências necessárias para sua solução ou encaminhamento.
- g. Oferecer suporte técnico durante o período de matrícula, início das disciplinas, avaliações, defesas de trabalhos e demais atividades acadêmicas realizadas na modalidade a distância.
- h. Apoiar a execução de processos seletivos, eventos acadêmicos e demais ações institucionais relacionadas aos cursos da UAB/IFBaiano.

5.2 O valor da bolsa para a função de Assistente Pedagógico(a) é de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta), conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

5.3 O(A) Assistente Pedagógico(a) desenvolverá suas atividades pelo período inicial de 06 (seis) meses, contado a partir da implementação da bolsa, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, por até mais 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e o desempenho satisfatório das atividades, observado o prazo de vigência da oferta dos cursos e as demais normativas aplicáveis ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.4 A prorrogação da atuação do(a) Assistente Pedagógico(a) não constitui direito adquirido, estando condicionada à avaliação de desempenho realizada pela Coordenação Geral da UAB, à permanência da demanda institucional e à disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.2 No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

6.3 Os documentos exigidos para a inscrição, descrito no item 6.8, deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.4 A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada tempestivamente ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

6.5 Sob nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o candidato sumariamente desclassificado.

6.6 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição que não seja via formulário eletrônico disponibilizado no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

6.7 Toda a documentação deverá ser anexada, digitalmente, no momento da inscrição em formato pdf.

6.8 No ato da inscrição, deverão ser anexados, em formato digital, os seguintes documentos:

- a. Comprovante que demonstre vínculo de servidor com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), quando houver;
 - b. Documento oficial de Identificação com foto;
 - c. Diploma de graduação em qualquer Licenciatura, frente e verso;
 - d. Declaração de anuência da Chefia Imediata, conforme Anexo V, atestando a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação como Assistente Pedagógico(a), de modo a não haver prejuízo às atividades exercidas de forma concomitante, quando se tratar de docente servidor(a) do IF Baiano;
 - e. Declaração de disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital (Anexo IV);
 - f. Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens que constam no barema do currículo, conforme Anexo II deste Edital;
 - g. Comprovante de residência emitido em até 3 (três) meses anteriores a publicação deste Edital, em nome do candidato ou de terceiros, desde que comprovada a existência de vínculo com candidato(a);
 - h. Documento de quitação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
 - i. Documento de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino com idade entre 19 e 45 anos, conforme disposto na Lei nº 4.375/1964.
 - j. Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens 4.1 deste Edital;
 - k. Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial, para candidatos negros (pretos ou pardos), quando couber.
 - l. Anexo VIII - Declaração de Pessoa com Deficiência e sua documentação comprobatória conforme item 6.10, quando couber.
 - m. Anexo IX– Autodeclaração de identidade trans: travesti ou transgênero e documentação comprobatória conforme item 6.10, quando couber.
- 6.9 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer as vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero e travesti, deverão selecionar a opção referente a política de ações afirmativas no formulário eletrônico no ato da inscrição.
- 6.10 No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer nas vagas reservadas a política de ações afirmativas, deverão anexar uma das seguintes documentações:

Ação Afirmativa	Documento Comprobatório
-----------------	-------------------------

Indígenas	Declaração de Pertencimento Étnico: Documento emitido por liderança indígena reconhecida ou por organização representativa, atestando a vinculação do/a candidato/a à comunidade indígena específica. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI): Documento oficial emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), quando disponível. Comprovantes de residência em comunidade indígenas, documentos expedidos por escolas indígenas ou órgão de saúde indígenas. Documentos ou declarações emitidos por coletivos indígenas urbanos: Coletivos, associações ou grupos comunitários de indígenas em áreas urbanas podem emitir uma declaração atestando o pertencimento do/a candidato/a. É importante que o coletivo seja formalmente registrado ou reconhecido pela sociedade civil. Documentos de parentesco com indígenas registrados/as: Certidões de nascimento, casamento ou outro documento oficial que ateste parentesco com pessoas indígenas registradas formalmente ou reconhecidas pela comunidade. Registros em programas sociais ou políticas públicas direcionadas à população indígenas, como assistências social, saúde ou educação, que identifiquem o/a candidato/a como pertencente a comunidade indígenas.
Pessoas com Deficiência (PcD)	Laudo Médico: Documento emitido por profissional de saúde competente, contendo: Descrição da deficiência, com indicação do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Informações sobre o grau ou nível de deficiência e sua probabilidade de causa. Parecer Multiprofissional: Algumas IES podem exigir avaliação por equipe multiprofissional para confirmar a condição declarada.
Pessoas Transgênero e Travestis	Autodeclaração: Documento no qual o/a candidato/a declara sua identidade de gênero, podendo ser exigido no ato da inscrição ou matrícula. Documentos Oficiais Retificados: Quando disponíveis, documentos pessoais (como RG, CPF, certidão de nascimento) atualizados com o nome social e/ou gênero retificado. Declaração de Uso de Nome Social: Caso não haja retificação dos documentos oficiais, uma declaração formal solicitando o uso do nome social no ambiente acadêmico. Declaração emitida por organizações ou coletivos LGBTQIA+: (Documento assinado por uma organização reconhecida de defesa dos direitos LGBTQIA+, atestando que a pessoa é identificada e reconhecida como transgênero ou travesti em sua comunidade; Deve conter identificação e assinatura da entidade ou coletivo, além de informações básicas sobre o/a candidato/a.) Declaração pessoa física com fé pública: Uma declaração simples assinada por profissional de saúde, assistente social ou membro de coletivos comunitários que reconheçam a identidade de gênero do/a candidato/a. Para pessoas que estejam em processo judicial ou administrativo de retificação de nome e gênero, uma notificação emitida pelo órgão responsável pode ser aceita, mesmo que a retificação não tenha sido concluídas. Registros em programas sociais ou políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+, como assistência social, saúde ou educação, que identifiquem o/a candidato/a como transgênero ou travesti

6.11 Não serão permitidos o envio ou a substituição de documentos fora do período de inscrição.

6.12 Caso o(a) candidato(a) realize várias inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

7.1 A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no resultado preliminar serão convocados(as) para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração.

7.3 No momento da avaliação, o(a) candidato(a) deve portar documento de identificação com foto.

7.4 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda aloca ao(a) candidato(a) na ampla concorrência.

7.5 A avaliação da Comissão de Aferição quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim.

7.6 O(a) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando: I. Não cumprir os requisitos normatizados no IF Baiano; II. Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada pela maioria da banca no processo de heteroidentificação será considerado “deferido” e àquele que tiver sua autodeclaração não confirmada pela maioria da banca, será considerado “indeferido”.

7.8. O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no cronograma no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

8. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. A seleção será realizada em duas etapas, composta de:

8.1.1 Primeira Etapa - Fase de caráter eliminatório em que o candidato deverá preencher o formulário e anexar as documentações indicadas no item 6.8.

Parágrafo único. Será considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de atender aos requisitos do item 3.1, 4.1, 6.6 e/ou insira informações inconsistentes ou impertinentes na inscrição.

8.1.2 Segunda Etapa – Essa etapa tem caráter classificatório e será referente a avaliação dos diplomas/certificados/declarações submetidos no ato da inscrição e avaliados conforme barema apresentado, respectivamente no Anexo II.

8.2 Para fins de classificação, os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o estabelecido no item 8.1.2.

8.3 Para efeito de pontuação, será considerada exclusivamente a soma das pontuações dos itens constantes no Anexo II deste Edital, não sendo atribuída pontuação a quaisquer outros itens.

8.4 Todos os itens indicados no Barema, Anexo II, deverão ser devidamente comprovados para fins de pontuação.

8.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo da experiência ou atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituição, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7 Em caso de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: a) Maior Titulação Acadêmica; b) Maior nota no item Experiência com atuação em EAD; c) Maior idade.

8.8 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no site concursos.ifbaiano.edu.br conforme cronograma deste edital.

Parágrafo Único. Conforme disposto na Portaria CAPES nº 309/2024, serão convocados, preferencialmente, os(as) docentes servidores(as) do IF Baiano, observando-se a ordem de classificação e as vagas reservadas para ações afirmativas, conforme estabelecido entre esses(as) candidatos(as).

8.9 As vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis serão distribuídas e preenchidas de acordo com a ordem de classificação, respeitado o quantitativo de vagas e observados os critérios a seguir:

8.9.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Edital será realizada de forma segmentada, vinculada ao quantitativo de vagas que possa surgir.

8.9.2 Para efeito de preenchimento das vagas, a cada três convocações realizadas para candidatos(as) da ampla

concorrência, a quarta convocação será destinada a candidato(a) enquadrado(a) nas políticas de ações afirmativas, assegurando a equidade na distribuição das vagas.

8.9.3 Para fins de aplicação do critério previsto no item 8.9.2, o termo “convocação” compreende tanto a aceitação quanto a desistência do(a) candidato(a). Assim, ainda que haja desistência, a convocação será computada no ciclo das três vagas da ampla concorrência, garantindo que a quarta convocação seja destinada ao(à) candidato(a) melhor classificado(a) dentre as vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

8.9.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis que forem convocados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas.

8.10 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados, via e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, conforme a necessidade do Sistema UAB no IF Baiano, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

8.11 Após a convocação, o(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) dias corrido para manifestar o interesse em assumir através do e-mail prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br, encaminhando a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acumulativa de Bolsa, Anexo VI.

8.12 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não manifeste o interesse, no período estipulado, conforme item 8.11, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), que terá igual prazo para assumir o cargo.

8.13 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo desclassificado(a) no processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

8.14. A atuação do(a) Assistente Pedagógico(a) está vinculada às demandas acadêmicas e administrativas dos cursos ofertados no âmbito da UAB/IF Baiano, não gerando direito à recondução, à renovação automática da bolsa ou à permanência após o término do período de atuação previsto neste Edital.

9. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1 O(A) Assistente Pedagógico(a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

9.2 O(A) bolsista poderá ser desligado da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- b) Redução da demanda de atividades;
- c) Alteração no Sistema UAB;
- d) Término do contrato e não renovação;
- e) Indisciplina do(a) Assistente Pedagógico(a) em relação a não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral da UAB no IF Baiano e pela DED/CAPES;
- f) Desrespeito com colegas, alunos(as), professores e coordenação do curso/polo;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Indisponibilidade financeira.

9.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto a DED/CAPES.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 A Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br, obedecendo aos prazos do Cronograma, anexando ao email o Formulário de Impugnação e Interposição de Recurso (Anexo III), preenchido e assinado. Devendo constar no assunto do e-mail: Recurso para Assistente Pedagógico(a).

10.2 Somente serão considerados válidos os recursos e impugnação realizada no Formulário de Recurso (Anexo III) e

que estejam devidamente assinados e anexados ao e-mail citado no item acima.

10.3 Os Resultados das Etapas e Resultado Final serão publicados no site concursos.ifbaiano.edu.br conforme definido no cronograma (Anexo I).

10.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões do recurso ou recurso de recurso. 10.5 O(a) candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva na solicitação de Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados.

10.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações exigidas neste Edital.

11. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis a interesse da administração, contando a partir da data de publicação do resultado final.

11.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações que constam.

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas através do e-mail prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br e telefone (71) 3186-0028 das 8 às 17h.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado por site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, de acordo com o cronograma.

11.5 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal concursos.ifbaiano.edu.br desobrigando o IF Baiano de fazê-lo por outros meios de comunicação.

11.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

ANEXO I - CRONOGRAMA

<i>Data</i>	<i>Etapa</i>
03/08/2026	Publicação do Edital
04/08/2026	Período de Impugnação do Edital
de 05/08 à 19/08/2026	Período de inscrições
21/08/2026	Resultado da Primeira Etapa
22/08/2026	Período de Interposição de Recurso da Primeira Etapa
24/08/2026	Resultado Pós-Recurso da Primeira Etapa
26/08/2026	Resultado da Segunda Etapa
de 27 à 28/08/2026	Período Interposição de Recurso da Segunda Etapa
31/08/2026	Resultado Pós-Recurso da Segunda Etapa
31/08/2026	Resultado Preliminar
01/09/2026	Avaliação da veracidade da(s) pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).
02/09/2026	Resultado Avaliação da veracidade da condição da(s) pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).
03/09/2026	Interposição de recursos contra o resultado pós aferição da veracidade pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).
04/09/2026	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado pós aferição da veracidade pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).
04/09/2026	Resultado Final

ANEXO II- BAREMA DO CURRÍCULO

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO MÁXIMA</i>
Formação acadêmica (será considerada apenas a maior titulação apresentada, não sendo permitida a cumulação de títulos)	Especialização (mínimo 360h)	10 pontos	20 pontos
	Mestrado	15 pontos	
	Doutorado	20 pontos	
<i>Experiência com atuação em EAD</i>	Diretor	5 pontos por semestre comprovado	30 pontos
	Coordenador	5 pontos por semestre comprovado	
	Professor/Tutor/ Mediador	5 pontos por semestre comprovado	
	Suporte Técnico	5 pontos por semestre comprovado	
Experiência profissional em atividades de apoio à gestão acadêmica	Atuação em secretaria acadêmica, registros acadêmicos, organização de calendário acadêmico, atendimento a docentes e estudantes, processos acadêmicos ou funções correlatas	5 pontos por declaração, contrato, portaria ou documento equivalente	20 pontos
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à Educação Presencial ou Educação à Distância	Tecnologias Educacionais	10 pontos por certificado	30 pontos
	Sistemas Acadêmicos	10 pontos por certificado	
	Ambientes Virtuais de Aprendizagem	10 pontos por certificado	
Pontuação Máxima			100 pontos

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Matrícula Siape nº:
Nome Social:	
Campus:	CPF:
E-mail institucional:	Telefone de contato:
Vem apresentar recurso em relação a (Impugnação do Edital ou Resultado) publicado no dia (dd/mm/nnnn) no site do IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
POSSUI ANEXOS: Sim () Não ()	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____(nome), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para atuar como ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A) da UAB no IF Baiano durante 20 horas semanais.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, (nome), (cargo/função), declaro ciência que o(a) servidor(a) (nome do servidor) participará no Edital de Seleção ____ (número do Edital) para atuar 20 horas semanais como Assistente Pedagógico(a) dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito da UAB.

Assinatura da Chefia

ANEXO VI

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista(*) Campos Obrigatórios				
1. Data do cadastramento *				
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *				
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado*		☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Lato Sensu ☐ Licenciatura ☐ Extensão ☐ Sequencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *				
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		ASSISTENTE PEDAGÓGICO(A)		
6. Número do CPF *				
7. Nome Completo *				
8. Profissão *				
9. Sexo *		☐ M ☐ F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *			12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *			14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *			16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
18. Nome cônjuge				
19. Nome do Pai				
20. Nome da Mãe *				
Endereço para Contato				
21. Endereço Residencial *				
22. Complemento do endereço				
23. Número		24. Bairro		25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *		
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *				
Dados da Formação em Nível Superior				
32. Área do último Curso Superior Concluído *				
33. Último curso de titulação *				
34. Nome da Instituição de Titulação *				
Informações Bancárias				

35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

Atribuições do Bolsista
- acompanhar as atividades associadas à gestão e execução dos cursos UAB/IF Baiano, prestando apoio aos respectivos coordenadores; - produzir relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, quando solicitado; - auxiliar no acompanhamento das atividades pedagógicas e nos processos acadêmicos relacionados aos estudantes e docentes; - realizar a inserção e tramitação dos Trabalhos de Conclusão de Curso nos sistemas institucionais, organização de atas de defesa de documentos acadêmicos e suporte às bancas examinadoras, quando houver; - participar de grupos de trabalho visando ao aprimoramento e adequação de sistemas para o desenvolvimento de materiais didáticos: metodologias de ensino-aprendizagem; - auxiliar no gerenciamento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, prestando suporte técnico-pedagógico às atividades educacionais; - apoiar os processos de cadastro e atualização em sistemas da UAB, como SISUAB e SCBA; - acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados; - coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, acompanhamento, avaliação e análise de resultados dos processos de aprendizagem como ação de combate à evasão; - auxiliar os coordenadores de curso na análise de indicadores internos, de frequência e de aprendizagem dos estudantes, de forma promover ajustes contínuos das ações de apoio necessário ao ensino-aprendizagem; - auxiliar a Coordenação-Geral UAB/IF Baiano na análise de índices e indicadores externos e internos de avaliação institucional, na tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito dos cursos.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta l Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em re institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes. Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a). (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe a devido crédito pela criação original. (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalho de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos te
Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de ASSISTENTE PEDAGÓGICO(A) e nesse sentido, COMPROMETO a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para receber bolsas no âmbito da CAPES.

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em de de .

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como Assistente Pedagógico(a) dos cursos de pós-graduação lato sensu da instituição vinculados ao Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio do nº Edital Nº. _____, de _____ de 2024, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

_____ de _____ de 20

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico ou Parecer Multiprofissional em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva):

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI OU TRANSGNERO

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, ____ de ____ de 202__

Assinatura do candidato(a)

Assinado Eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 31/07/2026 09:00:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 873439
Verificador: 820546a364
Código de Autenticação:

